

LEI N.º 10872009.

EMENTA: Altera disposições da Lei n.º 1.056/2008 de 02 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os dispositivos da Lei Municipal nº 1056/2008 abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - Fica instituído o Quadro de Funções Gratificadas do Executivo Municipal, na forma discriminada no Anexo II desta Lei, salientando que apenas a função gratificada de tutor terá sua remuneração baseada na quantidade de hora-aula dada em cada mês, sendo o valor de 01(uma) hora-aula o que está estabelecido no referido Anexo II."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quipapá, em 30 de novembro de 2009


**REGINALDO MACHADO DIAS
PREFEITO**



ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Qtde.	Cargo	Nível/Faixa	Salário(R\$)
01	Procurador Geral do Município	FG-01	1.000,00
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FG-01	1.000,00
01	Tutor (Programa Profuncionário II)	FG-01	50,00 por hora - aula ministrada
02	Membros da Comissão Permanente de Licitação	FG-02	800,00
06	Diretor Escolar	FG-03	750,00
02	Administrador Hospital	FG-04	675,00
06	Diretor Escolar Adjunto	FG-05	600,00
12	Chefe de Divisão	FG-06	525,00
04	Supervisor de Ensino	FG-07	450,00
12	Coordenador Pedagógico	FG-08	375,00
06	Secretário Escolar	FG-09	300,00


